

**ATA N.º 3**

**Conversão em definitivo da lista de candidatos excluídos, do resultado do método de seleção (avaliação curricular) e da lista unitária de ordenação final; Proposta de homologação**

Procedimento concursal para constituição de vínculo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho – **Assistente Operacional (Canalizador – DSBA– Ref. E)** - identificado pela Câmara Municipal de Espinho em sua deliberação de 29/10/2018, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

-----No dia 25 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Espinho, para a carreira de Assistente Operacional, para a Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (programa de regularização extraordinária dos vínculos precários; PREVPAP) - na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 29 de outubro do corrente ano, que reconheceu o posto como correspondendo a necessidade permanente do Município constante no Mapa de Pessoal do Município de Espinho para o ano de 2018, com vista à regularização extraordinária deste vínculos precários nos termos do previsto na Lei n.º 112/2017, e determinou a abertura do procedimento concursal; seguindo o procedimento os trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) com as especificidades constantes do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017) – composto pelo Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, que Preside ao Júri, o Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e o Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior (Ambos vogais efetivos), após as fases de audiência prévia dos interessados sobre a lista de candidatos excluídos após apreciação das candidaturas, e ainda sobre o resultado do método de seleção (avaliação curricular) e sobre a proposta de lista unitária de ordenação final do procedimento (nos termos previstos no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 devidamente conjugado com o estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro [alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril]), para efeitos da conversão em definitivo da lista unitária de ordenação final dos candidatos, decisão final no procedimento e apresentação ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho (enquanto dirigente máximo do órgão/serviço) de proposta de homologação da lista unitária de ordenação final.-----

-----Tendo concorrido ao presente procedimento concursal três candidatos, após apreciação das candidaturas apresentadas, feita de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, o Júri deliberou excluir dois candidatos, encontrando-se os mesmos e os respetivos termos e fundamentos da sua exclusão melhor identificados na Ata n.º 2 do Júri de 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Notificados que foram os candidatos excluídos para a realização da respetiva audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme fixado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 - devidamente conjugado com o previsto no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, e nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) -, verifica-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis (desde a data da última notificação realizada para

este efeito) que lhes foi fixado para tal, nenhum dos candidatos excluídos se veio pronunciar em sede de audiência de interessados sobre a sua exclusão do procedimento. Como tal, e em face desta circunstância, o Júri deliberou considerar como finda a fase de audiência prévia de interessados no âmbito do presente procedimento concursal no que diz respeito à exclusão de candidatos. Assim, e nesta conformidade, o Júri deliberou, por unanimidade, converter em definitivo, a lista de candidatos excluídos no presente procedimento, nos termos e pelos fundamentos correspondentes às seguintes alíneas: -----

-----Francisco José Guimarães Ferreira-----c)

-----Paulo Sérgio Gomes da Costa Guimarães-----a), b), c), d)

-----**Fundamentos de exclusão:**-----

-----a) Candidato não se enquadra no âmbito da alínea b) do n.º1 do art.º 3 e da alínea c) do nº 2 do art. 5.º ambos da Lei 112/2017, de 29 de dezembro de acordo com o estipulado no ponto 8 do Aviso de Abertura;

-----b) Não apresentou candidatura em formulário próprio de acordo com o ponto 12.2 do Aviso de Abertura;

-----c) Não apresentou Certificado de Habilitações de acordo com o estipulado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de Abertura;-----

-----d) Não apresentou Currículo (assinado e datado) de acordo com o estipulado na alínea c) do ponto 12.4 do Aviso de Abertura;-----

-----De seguida, conexamente e para os devidos efeitos, o Júri deliberou converter em definitivo a lista de candidatos admitidos, no caso apenas o seguinte candidato;-----

-----Jaime Augusto Correia Paquete-----

-----Tendo sido admitido ao presente procedimento concursal um único candidato, após análise das candidaturas conforme atrás indicado e melhor identificado na Ata n.º 2 do Júri, foi-lhe aplicado o método de seleção de avaliação curricular (o único método a aplicar no presente procedimento, na medida em que existe apenas um opositor ao mesmo, conforme previsto na parte inicial do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017) e, em sequência elaborada de imediato proposta de lista unitária de ordenação final - tudo isto conforme a Ata n.º 2 do Júri da sua reunião de 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Após o que, foi garantido o exercício do direito de audiência prévia de interessado do candidato - nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, devidamente conjugado com o previsto no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, e nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) -, tendo o mesmo sido notificado - através de ofício enviado em 4 de janeiro de 2019, considerando-se a interessada notificado no dia 9 de janeiro de 2019, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 - para, num prazo de dez dias úteis, se pronunciar por escrito, querendo, sobre o resultado da aplicação do método de seleção (avaliação curricular), bem como a lista de ordenação final do procedimento. Verificando-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis (desde a data da notificação do interessado) que o candidato em questão não se veio pronunciar em sede de audiência prévia de interessado sobre a proposta de classificação atribuída no método de seleção (avaliação curricular), nem sobre a proposta de lista unitária de ordenação final do procedimento. Perante isto, o Júri deliberou considerar como concluída a fase de audiência prévia de interessados sobre a classificação atribuída no método de seleção (avaliação curricular), e relativamente à de lista unitária de ordenação final do procedimento. -----

-----Assim e tendo em conta que a classificação do método de seleção (avaliação curricular) e a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta Ata, fazendo dela parte integrante. -----

-----Em sequência, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, o Júri deliberou, por unanimidade, submeter a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados (acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, bem como ao resultado do método de seleção) à homologação Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Espinho, enquanto dirigente máximo do órgão e serviço. -----

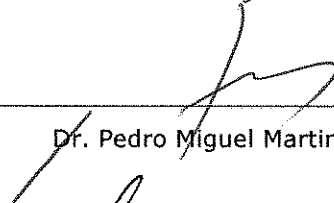
-----Fez ainda constar o Júri que, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, deverão ser notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo informado que da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar (de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria).-----

-----Mais determinando, em respeito do fixado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a lista unitária de ordenação final, após homologação, deverá ser afixada em local visível e público das instalações do edifício sede da Câmara Municipal de Espinho (Edifício dos Paços do Concelho) e disponibilizada na página eletrónica do Município na internet, devendo proceder-se à publicação de um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente do Júri, após o que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

**O Júri,**

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá

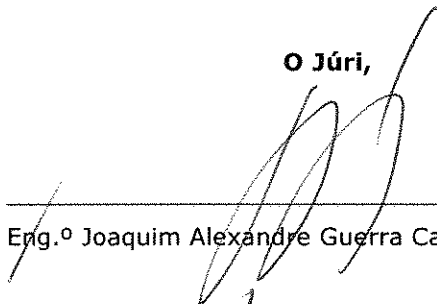
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Pedro Miguel Martins da Siva Almeida

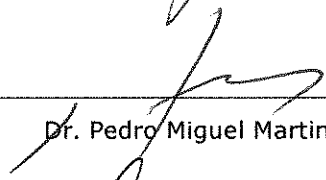
  
\_\_\_\_\_  
Dr. João Eduardo Silva Cavacas

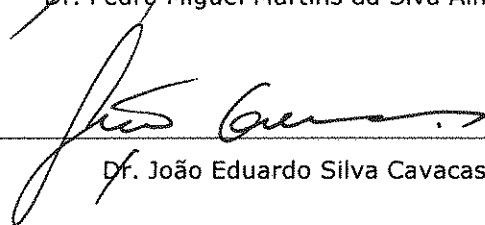
**Lista de ordenação final do Procedimento concursal para constituição de vínculo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho – Assistentes Operacionais (Limpeza – Parque Campismo – Ref. A) - identificado pela Câmara Municipal de Espinho em sua deliberação de 3/09/2018, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)-----**

**-----1º - Jaime Augusto Correia Paquete-----14,40 valores;**

**O Júri,**

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá

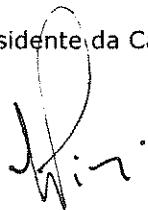
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Pedro Miguel Martins da Siva Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Dr. João Eduardo Silva Cavacas

Homologo.

4 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara



Dr. Pinto Moreira